

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento do trânsito na união das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova:

Rua do Emigrante – Fânzeres

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 2 sinais C3b – Trânsito proibido a veículos pesados e 2 painéis adicionais modelo 10a com a inscrição: “EXCETO RSU”, transmitindo aos condutores a interdição de determinados comportamentos, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, de de 2022

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)

Planta da sinalização vertical (MGD 36320/2022)

Rua do Emigrante (Fânzeres)



LEGENDA:



C3b – Trânsito proibido a veículos pesados
(2 sinais)



Painel adicional modelo 10a
(1 painel)



GONDOMAR
25 Anos

MUNICÍPIO DE GONDOMAR